



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 03
46

Ofício nº 42

Lapa, 04 de Fevereiro de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 002/2009, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiares Furiati
Prefeito Municipal

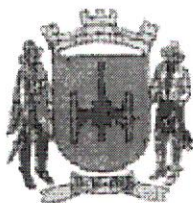
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 73 / 2009

Data: 05/02/2009 - 14:31


Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assistência ao Gabinete

04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador

02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento

05.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Departamento de Saúde

10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde

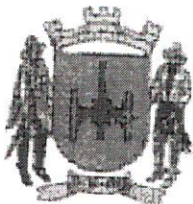
3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.05 – Departamento de Planejamento Urbano

15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 03
40

...002

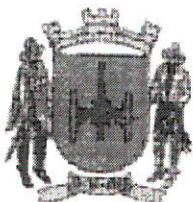
09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
09.01 – Departamento de Agricultura	
20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria	
3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro de 2008, na fonte 3000 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Janeiro de 2009.


Paulo César Fietes Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 002/2009
[Signature]

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para pagamento de diárias aos servidores municipais.

As Lei Municipais de nº (s) 1773 e 2280 prevê o pagamento de diárias para o deslocamento de servidores municipais para outras localidades, a serviço do Município. Para tanto como não há previsão no orçamento geral o pagamento de diárias que estamos solicitando a autorização desse Legislativo para abertura de crédito especial, e dessa forma estaremos regulamentando esses pagamentos.

Na certeza que o presente projeto de lei receberá aprovação unânime dos Nobres Vereadores, aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Janeiro de 2009.


Paulo César Figueiredo Furiati
Prefeito Municipal

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/09

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/02/2009.

Apresentado em Expediente do Dia --/--/----

Encaminhado à Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 06/02/2009.

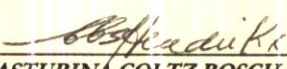
☒ Economia, Finanças e Orçamento, em 06/02/2009.

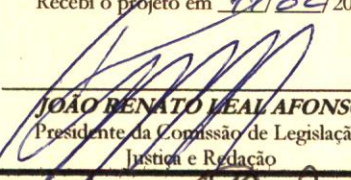
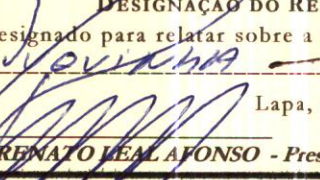
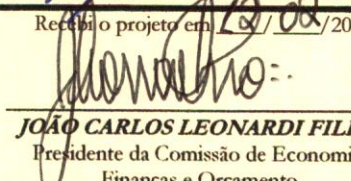
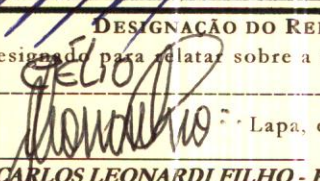
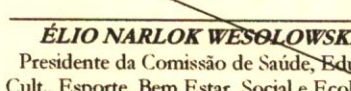
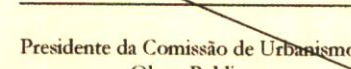
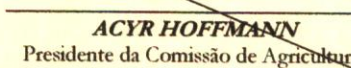
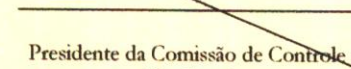
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_/XX_/XX.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.

☐ Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
 Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em <u>11/02</u> /2009  JOÃO RENATO LEAL AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em <u>11/02</u> /2009. JOÃO RENATO LEAL AFONSO - Presidente da CLJR
Recebi o projeto em <u>12/02</u> /2009  JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em <u>12/02</u> /2009. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO
Recebi o projeto em ____/____/2009  ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2009. ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI - Presidente da CSECEBESEcol
Recebi o projeto em ____/____/2009  ACYR HOFFMANN Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2009. - Presidente da CUOP
Recebi o projeto em ____/____/2009  ACYR HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2009. ACYR HOFFMANN - Presidente da CAPA
Recebi o projeto em ____/____/2009  ACYR HOFFMANN Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2009. - Presidente da CCF



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP23161313383746004

16/02/2009 13:18:27

Cliente - Conta atual

-Agência: 630-0

Conta: 14810-5 PREF MUN LAPA CTA FPM

Período solicitado: 2/2008

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
					0,00 C
30/01/2009		Saldo Anterior			
02/02/2009		+ Transferência on line	550630000014831	2.500,00 D	
02/02/2009		+ Transferência on line	550630000014832	5.500,00 D	
02/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90130	2,50 D	
02/02/2009		Resgate BB Fix	70	8.002,50 C	0,00
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000006518	10.000,00 D	
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000014829	2.000,00 D	
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000014832	500,00 D	
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000014833	5.000,00 D	
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000014834	1.000,00 D	
03/02/2009		Resgate BB Fix	70	18.500,00 C	0,00
04/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90203	2,50 D	
04/02/2009		Resgate BB Fix	70	2,50 C	0,00
05/02/2009		+ Transferência on line	550630000007470	22.500,00 D	
05/02/2009		+ Transferência on line	550630000014828	2.000,00 D	
05/02/2009		+ Transferência on line	550630000014829	500,00 D	
05/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90204	2,50 D	
05/02/2009		Resgate BB Fix	70	25.002,50 C	0,00
06/02/2009		+ Transferência on line	550630000014828	2.000,00 D	
06/02/2009		+ Transferência on line	550630000014829	2.000,00 D	
06/02/2009		+ Transferência on line	550630000014833	2.000,00 D	
06/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90205	2,50 D	
06/02/2009		Resgate BB Fix	70	6.002,50 C	0,00
09/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90206	2,50 D	
09/02/2009		Resgate BB Fix	70	2,50 C	0,00
10/02/2009		FPE/FPM	350	105.198,94 C	
10/02/2009		FPE/FPM	350	710.461,04 C	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000006518	2.000,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000007470	2.000,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000014828	2.500,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000014831	2.000,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000014832	2.000,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000014834	1.500,00 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	6.525,27 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	36.274,21 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	46.141,13 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	122.348,99 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	163.131,98 D	
10/02/2009		INSS Arrecadação	21001	114,88 D	
10/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90209	2,50 D	
10/02/2009		Transf p/Cta Investimento	70	429.121,02 D	0,00
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000006518	2.500,00 D	
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000007470	3.000,00 D	
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000014828	17.300,00 D	
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000014831	7.000,00 D	
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000014832	8.500,00 D	

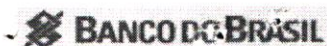
Extrato conta corrente

11/02/2009	+ Transferência on line	550630000014833	44.000,00 D	
11/02/2009	+ Transferência on line	550630000014834	2.000,00 D	
11/02/2009	+ Transferência on line	550630000014835	45.500,00 D	
11/02/2009	Emissão de DOC	10920	892,90 D	
11/02/2009	+ Tar Extrato Meio Magnét	90210	2,50 D	
11/02/2009	Resgate BB Fix	70	136.695,40 C	0,00
12/02/2009	Emissão de DOC	11998	1.820,00 D	
12/02/2009	+ Tar Extrato Meio Magnét	90211	2,50 D	
12/02/2009	Resgate BB Fix	70	1.822,50 C	0,00
13/02/2009	DOC devolvido	457	70,00 C	
13/02/2009	+ Transferência on line	550630000006518	1.500,00 D	
13/02/2009	+ Transferência on line	550630000014828	3.100,00 D	
13/02/2009	+ Transferência on line	550630000014832	5.000,00 D	
13/02/2009	+ Tar Extrato Meio Magnét	90212	2,50 D	
13/02/2009	Resgate BB Fix	70	9.532,50 C	0,00
16/02/2009	Pagamento de Título	21601	114,50 D	
16/02/2009	S A L D O			114,50 D
C.COM RESGATE AUTOM.			850.703,65 C	
SALDO DISPONIVEL			850.589,15 C	
JUROS			0,00	
IOF			0,00	
SALDO CONTA INVESTIMENTO			0,00 C	
SalDOS de fundos de investimento				
BB CP Admin Supremo			850.703,65	

 PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS FEV/09: 0
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

DESPREOCUPE. COM BB CREDITO CONSIGNACAO AS TAXAS
 SAO ESPECIAIS E A COBRANCA E FEITA EM FOLHA.
 Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
 0800 729 0722
 Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088
 Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



Auto-Atendimento

BP23161313383746004

Extrato conta corrente

16/02/2009 13:18:27

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 14810-5 PREF MUN LAPA CTA FPM

Período solicitado: 2/2008

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/01/2009		Saldo Anterior			0,00 C
02/02/2009		+ Transferência on line	550630000014831	2.500,00 D	
02/02/2009		+ Transferência on line	550630000014832	5.500,00 D	
02/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90130	2,50 D	
02/02/2009		Resgate BB Fix	70	8.002,50 C	0,00
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000006518	10.000,00 D	
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000014829	2.000,00 D	
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000014832	500,00 D	
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000014833	5.000,00 D	
03/02/2009		+ Transferência on line	550630000014834	1.000,00 D	
03/02/2009		Resgate BB Fix	70	18.500,00 C	0,00
04/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90203	2,50 D	
04/02/2009		Resgate BB Fix	70	2,50 C	0,00
05/02/2009		+ Transferência on line	550630000007470	22.500,00 D	
05/02/2009		+ Transferência on line	550630000014828	2.000,00 D	
05/02/2009		+ Transferência on line	550630000014829	500,00 D	
05/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90204	2,50 D	
05/02/2009		Resgate BB Fix	70	25.002,50 C	0,00
06/02/2009		+ Transferência on line	550630000014828	2.000,00 D	
06/02/2009		+ Transferência on line	550630000014829	2.000,00 D	
06/02/2009		+ Transferência on line	550630000014833	2.000,00 D	
06/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90205	2,50 D	
06/02/2009		Resgate BB Fix	70	6.002,50 C	0,00
09/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90206	2,50 D	
09/02/2009		Resgate BB Fix	70	2,50 C	0,00
10/02/2009		FPE/FPM	350	105.198,94 C	
10/02/2009		FPE/FPM	350	710.461,04 C	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000006518	2.000,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000007470	2.000,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000014828	2.500,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000014831	2.000,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000014832	2.000,00 D	
10/02/2009		+ Transferência on line	550630000014834	1.500,00 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	6.525,27 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	36.274,21 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	46.141,13 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	122.348,99 D	
10/02/2009		COTA DAF-DEBITO	850	163.131,98 D	
10/02/2009		INSS Arrecadação	21001	114,88 D	
10/02/2009		+ Tar Extrato Meio Magnét	90209	2,50 D	
10/02/2009		Transf p/Cta Investimento	70	429.121,02 D	0,00
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000006518	2.500,00 D	
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000007470	3.000,00 D	
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000014828	17.300,00 D	
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000014831	7.000,00 D	
11/02/2009		+ Transferência on line	550630000014832	8.500,00 D	

Extrato conta corrente

LAPA - PR
SLS. SP

11/02/2009	+ Transferência on line	550630000014833	6.000,00 D	
11/02/2009	+ Transferência on line	550630000014834	44.000,00 D	
11/02/2009	+ Transferência on line	550630000014835	2.000,00 D	
11/02/2009	+ Transferência on line	550630000014835	45.500,00 D	
11/02/2009	Emissão de DOC	10920	392,90 D	
11/02/2009	+ Tar Extrato Meio Magnét	90210	2,50 D	
11/02/2009	Resgate BB Fix	70	136.695,40 C	0,00
12/02/2009	Emissão de DOC	11998	1.820,00 D	
12/02/2009	+ Tar Extrato Meio Magnét	90211	2,50 D	
12/02/2009	Resgate BB Fix	70	1.822,50 C	0,00
13/02/2009	DOC devolvido	457	70,00 C	
13/02/2009	+ Transferência on line	550630000006518	1.500,00 D	
13/02/2009	+ Transferência on line	550630000014828	3.100,00 D	
13/02/2009	+ Transferência on line	550630000014832	5.000,00 D	
13/02/2009	+ Tar Extrato Meio Magnét	90212	2,50 D	
13/02/2009	Resgate BB Fix	70	9.532,50 C	0,00
16/02/2009	Pagamento de Título	21601	114 50 D	
16/02/2009	SALDO			114,50 D
C.COM RESGATE AUTOM.				850.703,65 C
SALDO DISPONIVEL				850.589,15 C
JUROS				0,00
IOF				0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO				0,00 C
Saldos de fundos de investimento				
BB CP Admin Supremo				850.703,65

 PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS FEV/09: 0
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

DESPREOCUPE. COM BB CREDITO CONSIGNACAO AS TAXAS
 SAO ESPECIAIS E A COBRANCA E FEITA EM FOLHA.
 Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
 0800 729 0722
 Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088
 Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 01/2009

Ref. Projeto de Lei nº 002/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 002, de 29 de janeiro de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas com pagamentos de diárias para deslocamentos de servidores para outras localidades.

Explica ainda, que tal requisição se fez necessária devido ao fato de que não há previsão de tal gasto no Orçamento Geral e que as Leis de nº 1773 e 2280, prevêm o pagamento de diárias para deslocamento.

No artigo segundo do Projeto em questão, esta descrito que, para cobertura do crédito a ser autorizado, serão usados como recursos o superávit financeiro de 2008, na fonte 3000 – Recursos livres, sendo que a existência deste valor solicitado encontra-se comprovado através do documento ora anexado.

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

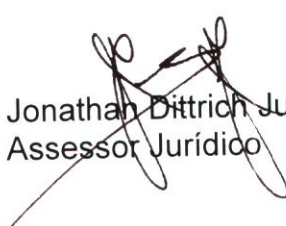
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

Isto posto, o Projeto acima atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressaltando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e Legislação, Justiça e Redação, no que diz respeito a análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 16 de fevereiro de 2009.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

AMAZIA MUNICIPAIS
LAPA - PR
P.L.S. Nº 13
26

PROJETO Nº. 002/2009

SOLICITAÇÃO

SÚMULA:

**Dispõe sobre a abertura
de Crédito Adicional
Especial.**

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

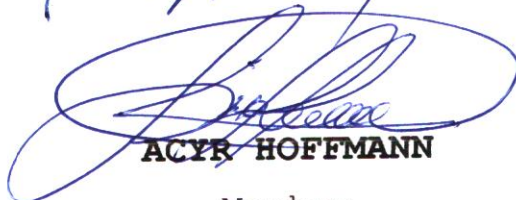
Para pronunciamento final, em conformidade com o artigo 50 inciso II de Nosso regimento Interno, solicitamos que nos seja encaminhado o ato a que se referem os artigos 85 da Lei Municipal 1773 e artigo 76 da Lei Municipal Nº 2280.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 18 de
fevereiro de 2009.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

DE ACORDO:


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


ACYR HOFFMANN
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
15
7/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei Nº 02/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Especial".

*Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me
pronuncio da seguinte forma:*

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei 002/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Em suma, tal Projeto pretende a liberação de valores para serem utilizados para cobrir despesas com diárias para deslocamento de servidores municipais.

Sobre o tema, diz a Lei nº 2280 que;

"Subseção II Das Diárias

Art. 74 – O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a Municipalidade custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CABANA - INDEPENDENTE
LAPA - PR
R.S. Nº 16

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 75 – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

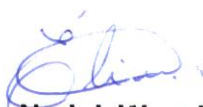
Parágrafo único – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 76 – O valor das diárias será fixado por ato do Chefe de cada Poder”.

Desta forma, tem-se que falta no Projeto em questão o valor de cada diária, a qual deve ser estabelecida mediante ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o artigo supracitado. A título de conhecimento os Edis e os servidores desta Casa de Leis dispõe de um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de diária, estando estabelecido um valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.

Em assim sendo, esta Comissão concorda com o parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, requerendo-se que seja oficiado ao autor do Projeto para que o mesmo junte aos autos cópia do mencionado ato, ou que, caso este ainda não exista, que seja o mesmo confeccionado.

Outrossim, após a resposta do executivo, requer-se o retorno do presente Projeto para a emissão de parecer propriamente dito.


Élio Narlok Wesolowski
Relator

De acordo:


João Carlos Leonardi Filho
Presidente


José Francisco Hoffmann
Membro

Lapa - Pr., 18 de fevereiro de 2009

Ofício nº 034/2009

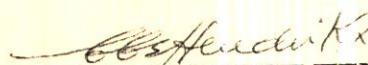
Assunto: Ref. Projeto de Lei nº 002/2009

Prezado Prefeito :

Diante de solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no que se refere ao projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, solicito providências quanto a documentação referida na cópia em anexo, para que se dê prosseguimento à tramitação do processo.

Com a certeza de sua compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


CASTURINA C. BOSCH HENDRIKX
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00038 / 2009

Data: 19/02/09 - 10:00

Nome: H. B. Bosch Hendrikx

Ao Exmo. Sr.
PAULO C. FIATES FURIATI
DD. Prefeito Municipal
Lapa - PR



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ - MUNICÍPIO DE
LAPA - PR
13.03.09

Ofício nº 148

Lapa, 16 de Março de 2009

Senhora Presidente:

Em atenção ao vosso Ofício nº034/2009, o qual solicita informações acerca do Projeto de Lei nº 02/2009, de autoria deste Executivo, que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial, seguem anexas, cópias das documentações abaixo relacionadas, referentes ao assunto em tela:

- Decreto nº 14.361, de 02.01.09, e
- Decreto nº 14.487, de 02.03.09.

Na certeza de ter colaborado com os procedimentos para análise do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradeço.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

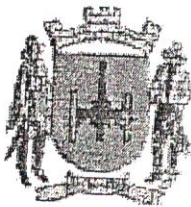
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 227 / 2009

Data: 19/03/2009 - 16:20

Responsável: INE

EXMA. SRA.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PARA MUNICIPAL
LAPA - PR
19
76

DECRETO Nº 14361, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 83 da Lei nº 1773 de 31 de março de 2004 e artigo 74 da Lei nº 2280 de 31 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, a partir desta data o Decreto nº 8327 de 22 de março de 2002, o valor das diárias conforme a seguinte tabela:

DESTINO	DIÁRIA INTEIRA	MEIA DIÁRIA
1- Capitais exceto Curitiba	R\$ 300,00	R\$ 150,00
2- Curitiba e demais localidades	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 8043 de 09 de outubro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Janeiro de 2009.


Paulo César Fialles Furiati
Prefeito Municipal

Attestado
03.02.09



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDA
LAPA - PR
20/03/2009

DECRETO Nº 14487, DE 02 DE MARÇO DE 2009

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

▪ Considerando o contido no Comunicado Interno nº 001/2009-A, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - No Decreto nº 14.361, de 02 de Janeiro de 2009, onde se lê:

“O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 83 da Lei nº 1773 de 31 de março de 2004 e artigo 74 da Lei nº 2280 de 31 de dezembro de 2008”

leia-se:

“O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 1773 e artigo 76 da Lei Municipal nº 2280/2008, respectivamente.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto nº 14.361, de 02.01.2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Março de 2009


Paulo César Mattes Furiati
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 23/09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 002/2009.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: "Dispõe sobre abertura de
Credito Adicional Especial".

*Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me
pronuncio da seguinte forma:*

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº
002/2009 protocolado sob nº 73/2009 no dia 05/02/2009, para pagamento de
diárias aos servidores municipais.

Conforme pedido desta Comissão através de ofício ao Executivo
solicitando os artigos da Lei Municipal 1773 e Lei 2280 o Executivo nos envio o
Decreto nº 14361, de 02 de Janeiro de 2009, recebido em 13/04/09, que
menciona os valores das diárias.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

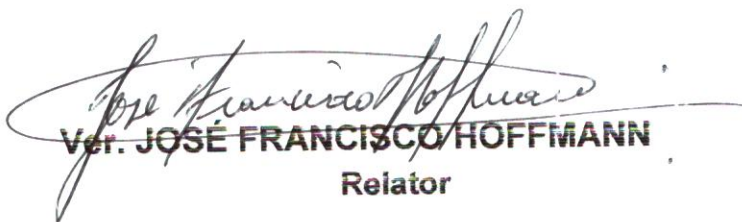
22/4/09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Com base nestas informações e justificativa apresentada no Projeto acima mencionado esta Comissão se manifesta favorável ao Projeto 002/2009.

Lapa, 23 de Abril de 2009.


Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator


Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


Ver. ACYR HOFFMANN
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

LAPA - PARANÁ
22/1

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 02/2009

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 02, de 29 de janeiro de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual a abertura de crédito adicional especial.

Na justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas com as diárias pagas aos servidores municipais.

Que, dando atendimento ao requisitado por esta Comissão, o Executivo local decretou os valores a serem pagos à tal título.

Quanto ao orçamento, o Projeto cumpre seu objetivo, pois em seu artigo 2º estabelece de qual fonte sairá tais recursos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas, não havendo nenhum óbice de ordem financeira-economica, sendo que esta Comissão é favorável ao referido Projeto, lembram-se apenas que o Executivo deve observar todas as normas para aplicação dos recursos. .

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 14 de abril de 2009.

Élio Narlok Wesolowski
Relator

João Carlos Leonardi Filho
Membro

José Francisco Hoffmann
Membro

PROJETO DE LEI Nº 029/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assistência ao Gabinete

04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador

02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento

05.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

PROJETO DE LEI Nº 029/2009

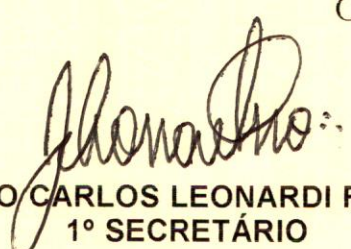
Fl. 02

06 – Fundo Municipal de Saúde	
06.01 – Departamento de Saúde	
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
08.05 – Departamento de Planejamento Urbano	
15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano	
3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
09.01 – Departamento de Agricultura	
20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria	
3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro de 2008, na fonte 3000 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de abril de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2307, DE 04 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assistência ao Gabinete

04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador

02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento

05.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Departamento de Saúde

10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.05. – Departamento de Planejamento Urbano

15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Departamento de Agricultura

20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2307, DE 04.05.09

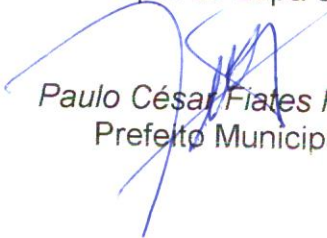
...02

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00
TOTALR\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro de 2008, na fonte 3000 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa em 04 de Maio de 2009.


Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal